



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 85418/23

EXERCÍCIO: 2023

SUBCATEGORIA: Licitações

JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Conceição

DATA DE ENTRADA: 09/08/2023

ASSUNTO: Licitação - 00021/2023 - Inexigibilidade (Lei Nº 8.666/1993) - Contratação de assinatura anual de software de gerenciamento e conexão dos setores e agentes envolvidos na execução dos contratos atendendo a legislação e necessidades dos agentes públicos, disponibilizando informações fundamentais e melhorando a gestão e fiscalização dos contratos

INTERESSADOS: Samuel Soares Lavor de Lacerda

PROPOSTA COMERCIAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO
AC: ANDRÉ MARTINS PEREIRA NETO**

Proposta Comercial nº 25.544/2023

APRESENTAÇÃO DA SOLUÇÃO



A CONTRATOSGOV SISTEMAS LTDA, tem por objetivo oferecer uma solução tecnológica em gestão e fiscalização de contratos, proporcionando agilidade, praticidade, eficácia, economia, redução de riscos e cooperando para governança das empresas governamentais.



O ContratosGov é um software gerencial que conecta de forma inteligente a atuação dos setores e agentes envolvidos na execução contratual em uma única solução, com visão geral, atendendo a legislação de acordo com as necessidades da Instituição, disponibilizando informações fundamentais e melhorando as condições operacionais da gestão e fiscalização de contratos.



Único software totalmente desenvolvido sob a égide da Lei 14.133/21 e Lei 13.303/16, contemplando a grande maioria dos processos pela Lei definidos



Disponibilidade de integração do fornecedor por uma plataforma exclusiva de acesso, além de aplicativo Mobile (Android/IOS) para realização das fiscalizações, e obtenção de dados gerenciais;



Sistema com API de integração possibilitando a utilização de outros softwares para complementar informações entre os sistemas, evitando retrabalho;

FUNCIONALIDADES DA SOLUÇÃO



Cadastro do Contrato

Tenha todos os dados do seu contrato atualizados e com fácil acesso



Sistema de alertas para Gestor, Fical e Fornecedor

Tenha alerta dos contratos que estão para vencer e fiscalizações do dia



Gerenciamento Financeiro dos contratos

Tenha controle sobre todos os pagamentos efetuados sem perder prazos



Geração de Relatórios Personalizados

Tenha acesso imediato a todas as informações pertinentes aos seus contratos



Comunicação com Fornecedor

Tenha toda a comunicação com o fornecedor de forma rápida e fácil



Fiscalização

Tenha controle sobre tudo que deve ser fiscalizado, sem perder prazos



Terceirização

Tenha controle sobre todos os serviços, postos de trabalho e funcionários dos contratos



Fornecimento

Tenha controle de todas as entregas e saldos de itens dos contratos

CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO

* Realização da inserção de um contrato, espelhando as informações nele contidas

1.) Entrega do Produto



- * Disponibilização do acesso
- * Criação de usuário máster
- * Configurações Iniciais

2.) Cadastro de um Contrato



3.) Demonstração das Funcionalidades



- * Demonstração de todas as funcionalidades da plataforma ContratosGov

* É realizado o treinamento atendendo os objetivos da contratante

4.) Treinamento

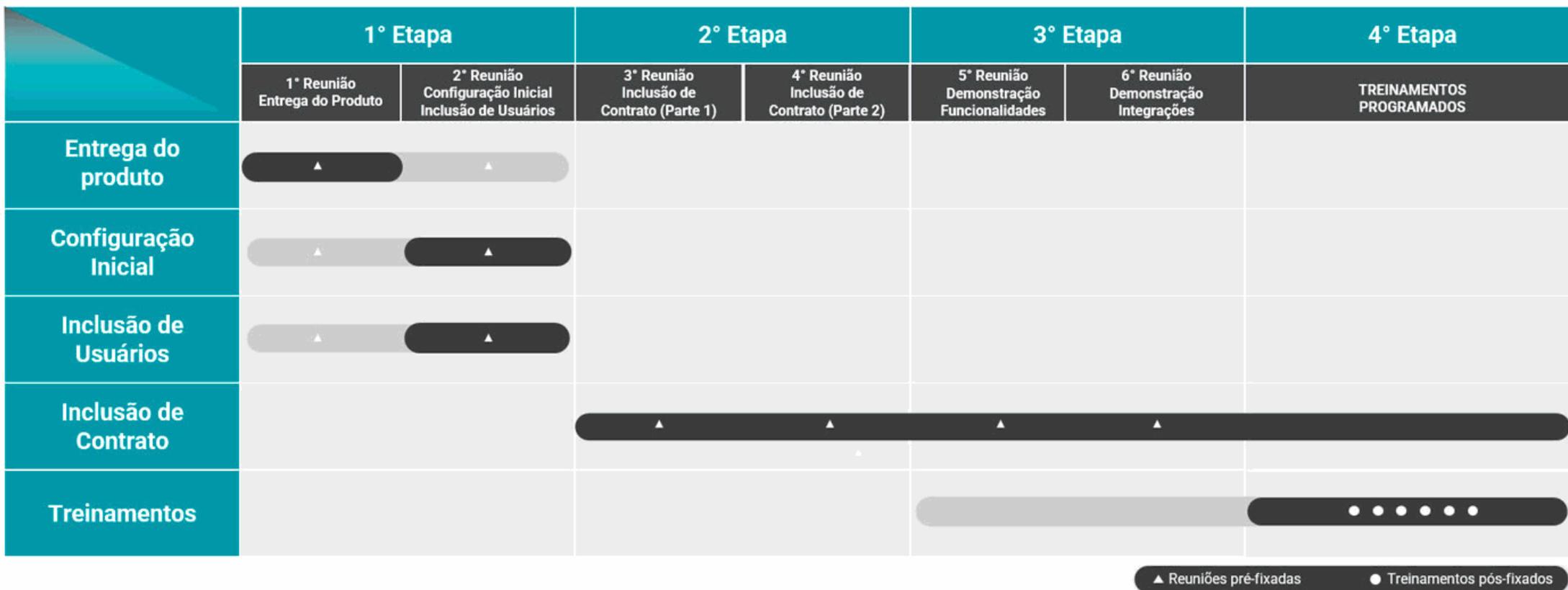


5.) Uso do Sistema



- Sistema em Operação
- Configurações Realizadas
- Usuários Treinados
- Início do Uso

IMPLANTAÇÃO EM 4 ETAPAS



RESPONSABILIDADES NA IMPLANTAÇÃO

ATIVIDADE	CONTRATOSGOV	CONTRATANTE
Entrega do Produto	<ul style="list-style-type: none"> * Disponibilizar acesso a plataforma; * Enviar as credenciais do Usuário Supervisor; * Colocar a disposição da contratante os principais meios de comunicação com a Equipe de implantação. 	<ul style="list-style-type: none"> * Definir quem será o Usuário Supervisor * Disponibilizar as datas para realização da Configuração Inicial e Cadastro de Usuários; * Realizar o ateste das descrições do cronograma e da entrega do software.
Configuração Inicial	<ul style="list-style-type: none"> * Demonstrar a Configuração Inicial da plataforma junto ao usuário supervisor, bem como o impacto das opções escolhidas, na utilização do software. 	<ul style="list-style-type: none"> * Disponibilizar as informações necessárias para que o consultor preste o devido auxílio na Configuração Inicial da plataforma.
Inclusão de Usuários	<ul style="list-style-type: none"> * Iniciar em conjunto com o Usuário Supervisor o processo de cadastramento dos demais usuários do software; * Prestar os esclarecimentos necessários para utilização das Permissões de Acesso. 	<ul style="list-style-type: none"> * Disponibilizar as informações necessárias para o Cadastro de Usuários, de acordo com o organograma da instituição; * Se comprometer na finalização do cadastro dos usuários, para continuidade dos treinamentos.
Inclusão de Contrato	<ul style="list-style-type: none"> * Fornecer instruções completas para a contratante sobre as funcionalidades do software, garantindo que todas as informações relevantes do contrato sejam inseridas com precisão. 	<ul style="list-style-type: none"> * Disponibilizar ao menos 1(um) contrato que seja controlado pelo Valor Global, para cadastro durante o treinamento junto ao consultor; * Realizar o cadastro de outros contratos na plataforma para fixação da rotina de cadastro.
Treinamentos	<ul style="list-style-type: none"> * Demonstrar toda as funcionalidades do sistema, de acordo com a necessidade da contratada. 	<ul style="list-style-type: none"> * Viabilizar a participação de todos os usuários que irão utilizar a plataforma.

INVESTIMENTO SOLUÇÃO



Licenças

1



Período

12 MESES



Usuários

5



Investimento

R\$ 9.990,00

Conforme combinado com ANDRÉ MARTINS PEREIRA NETO, de melhorar a negociação, foi liberado 2 acessos cortesia para cada municípios, totalizando 7 usuários com possibilidade fecharmos a contratação de 3 municípios informados para mês de Julho de 2023

1 licença de 5 usuários R\$ 9.990,00



Fica estabelecido que a vigência da contratação é de 365 dias a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada mediante interesse de ambas as partes envolvidas, observando-se o disposto na Lei/Regulamento de licitações e Contratos que rege a empresa governamental contratante.

Proposta válida até 17/09/2023

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PARA CONTRATAÇÃO



A aquisição do software objeto desta proposta poderá ser realizada tanto por meio de dispensa em razão do valor, quanto via inexigibilidade de licitação, com fundamento nos dispostos das Leis 14.133/21 e 13.303/16.



INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Art. 74, inc. I da Lei 14.133/21:

"É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de::

I - Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;"

Art. 30, inc. I, da Lei 13.330/16:

"A contratação direta será feita quando houver inviabilidade de competição, em especial na hipótese de:

I - aquisição de materiais, equipamentos ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo;"



DISPENSA EM RAZÃO DO VALOR

Art. 75, inc. II da Lei 14.133/21:

"É idispensável a licitação:

(...) II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) de outros serviços e compras;"

Art. 29, inc. II, da Lei 13.330/16:

"É dispensável a realização de licitação por empresas públicas e sociedades de economia mista:

(...) II - para outros serviços e compras de valor até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez;"



Toda a documentação necessária para instrução do processo administrativo, tais como: Certidões, cartas de exclusividade, atestados de capacidade técnica, estão disponíveis no seguinte em nosso endereço eletrônico:

<https://www.contratosgov.com.br/Contato>

MÉTODO DE TRABALHO



SISTEMA SAAS

A plataforma ContratosGov é um software de distribuição SaaS (Software como Serviço), ou seja, trata-se de um modelo de negócios para o oferecimento de aplicativos que aproxima a contratação com a de uma prestação de serviço ao invés de uma venda de um produto. Nesse modelo, o fornecedor se responsabiliza pela disponibilização do serviço, garantindo a conectividade, os servidores necessários e tomando os cuidados necessários com a segurança da informação. O contratante faz uso do aplicativo pela internet e paga pelo serviço como assinatura, não sendo obrigado o fornecedor a realizar as adaptações sugeridas pelos usuários



ADMINISTRAÇÃO DE ACESSOS

O responsável pela assinatura/contrato será cadastrado como Usuário Máster pela equipe de suporte do ContratosGov, e terá a funcionalidade do cadastro, alteração e definição de perfis de acesso dos outros usuários. O usuário Máster só poderá ser alterado pela equipe de suporte do ContratosGov, após solicitação formal do cliente assinante



IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO

A implantação e treinamento será realizado em 4(quatro) etapas, de acordo com o descrito nessa proposta. Sendo os acessos a plataforma disponibilizados no momento da autorização de início do contrato, bem como o Login e Senha do usuário máster, possibilitando também cadastrar todos os usuários, conforme o limite de usuários referenciado na proposta



SUPORTE TÉCNICO

Realizado através da plataforma de chamados do ContratosGov, acessado pelo campo "Suporte" disponível na plataforma, de segunda-feira à quinta-feira entre os horários de 08h30m às 17h30m e à sexta-feira das 08h30m às 16h30m

INSTRUÇÕES PARA CONTRATAÇÃO



A CONTRATAÇÃO CONTEMPLA:



LICENÇA DE USO

Liberação de acesso ao software ContratosGov, onde cada licença representa 1 (um) CNPJ Contratante na plataforma



TREINAMENTO

A proposta contempla 32h (trinta e duas horas) de treinamento aos servidores designados para operar o sistema, visando otimizar a utilização do software ContratosGov em todas as suas funcionalidades. O treinamento será feito através de vídeo conferência



SUPORTE TÉCNICO

Realizado através da função "Suporte", acessada através do software ContratosGov, de segunda à quinta-feira entre os horários de 08h30m às 17h30m e à sexta-feira das 8h30m às 16h30m.



BANCO DO BRASIL

ag: 1622-5
cc: 21.533-3



EFETIVAÇÃO DA COMPRA E INSTRUÇÃO PARA PAGAMENTO

Emitir empenho a favor da CONTRATOSGOV SISTEMAS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 40.628.906/0001-70, IE: 90878157-03, estabelecida à rua Izabel a Redentora, 2356 - Edifício Loewen sala 119 - Centro -São José do Pinhais/PR, 83005-010, devendo o respectivo pagamento ser efetuado na seguinte conta

Pagamento Em Parcela Única

MARIANA LIMA SOBCZAK

Consultor Comercial

mariana.lima@negociospublicos.com.br

(00) 00000-0000

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Venho por meio deste, solicitar junto a Vossa Excelência os bons préstimos no sentido de autorizar o setor competente a realizar contratação, na modalidade que julgar competente para resolução desta contratação, desde que observados os ditames exigidos pela legislação em vigor, bem como os princípios administrativos que norteiam a Administração, objetivando a: **Contratação de assinatura anual de software de gerenciamento e conexão dos setores e agentes envolvidos na execução dos contratos atendendo a legislação e necessidades dos agentes públicos, disponibilizando informações fundamentais e melhorando a gestão e fiscalização dos contratos.**

A administração em especial o setor de licitação constante mente realiza procedimentos que acabam por gerar contratos administrativos que envolvem varias secretarias órgão e programas possuindo a administração como um todo a obrigação de gerir e fiscalizar as clausulas e efetivação do mesmo, para tanto torna-se indispensável a contratação de serviços de software visado o apoio ao gerenciamento dos contratos administrativos.

A empresa em questão conforme declarado através de carta de exclusividade em anexo e a única fornecedora do sistema em questão qualificada para uso no brasil.

Desse modo, muitos estados e municípios terão que aderir a sistemas semelhantes visando o aprimoramento e continuidade dos serviços prestados, em especial devido as mudanças na legislação bem como necessidade de um maior controle sobre as contratações realizadas pela administração.

Informamos que, existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente para a execução do objeto a ser licitado, conforme consta no Quadro Demonstrativo de Despesas aprovado para o presente exercício, todavia, desde já solicitamos que a CPL contratação, almejando que futuramente venha subsidiar a Secretaria da Fazenda para que esta possa informar com exatidão as fontes dos recursos pelos quais procederão as despesas provenientes desta contratação solicitada.

Reiteramos que estamos à disposição de quaisquer setores que se façam interessados quanto as mais diversas informações acerca do objeto acima solicitado.

Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação, que se faz extremamente necessária à continuidade dos trabalhos desenvolvidos.

Atenciosamente,

Conceição - PB, 02 agosto de 2023.


FIDEL FERREIRA LEITE
Secretário Municipal de Administração

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de assinatura anual de software de gerenciamento e conexão dos setores e agentes envolvidos na execução dos contratos atendendo a legislação e necessidades dos agentes públicos, disponibilizando informações fundamentais e melhorando a gestão e fiscalização dos contratos.

2. JUSTIFICATIVA

A administração em especial o setor de licitação constante mente realiza procedimentos que acabam por gerar contratos administrativos que envolvem varias secretarias órgão e programas possuindo a administração como um todo a obrigação de gerir e fiscalizar as clausulas e efetivação do mesmo, para tanto torna-se indispensável a contratação de serviços de software visado o apoio ao gerenciamento dos contratos administrativos.

A empresa em questão conforme declarado através de carta de exclusividade em anexo e a única fornecedora do sistema em questão qualificada para uso no brasil.

Desse modo, muitos estados e municípios terão que aderir a sistemas semelhantes visando o aprimoramento e continuidade dos serviços prestados, em especial devido as mudanças na legislação bem como necessidade de um maior controle sobre as contratações realizadas pela administração.

A contratação em questão possibilita um maior controle e fiscalização dos atos e contratações administrativas bem como maior publicidade dos mesmos, sendo possível emitir relativos e balanços sob os contratos celebrados.

Produto	Licença	Usuário	Período/meses	Valor total
Licença de software para gerenciamento e fiscalização de contratos.	1	5	12	9.990,00

3. ENQUADRAMENTO:

Artigo 25, inciso I da Lei nº 8.666/1993.

4. JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE:

As contratações realizadas pelos órgãos e entidades da Administração Pública seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei, obrigação essa advinda do dispositivo constitucional, previsto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988,

o qual determinou que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Constituição Federal, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

"XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

A regulamentação do exercício dessa atividade veio com a criação da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O objetivo da licitação, portanto, é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é a regra.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, tendo em vista a impossibilidade de se estabelecer a concorrência entre licitantes.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a Lei previu exceções à regra, ocorrendo as contratações diretas por Inexigibilidade de Licitação. Tratam-se de contratações realizadas sob a regência do artigo art. 25 e 26 da Lei 8.666/93, diante de situações de inviabilidade de competição.

A inviabilidade de competição não é um conceito simples, que corresponda a uma ideia única, mas sim um gênero, que comporta várias modalidades. Marçal Justen Filho¹ busca sintetizá-la nas situações de: ausência de pluralidade de alternativas; ausência de mercado concorrencial; impossibilidade de julgamento objetivo; ausência de definição objetiva da prestação.

No caso da inexigibilidade, em virtude da inviabilidade de competição, não há sentido em se exigir submissão do negócio ao procedimento licitatório se este não é apto (ou é prejudicial) ao atendimento do interesse público (objetivo pretendido com determinada contratação), pois, a finalidade, a razão de ser do formalismo licitatório, é tal atendimento, através de seleção da melhor proposta².

O art. 25 da Lei 8.666/93 elencou, em seus incisos, exemplos daquilo que caracteriza inviabilidade de competição, dentre eles, o contido no inciso I, o qual permite a contratação direta quando o objeto é exclusivo e não se justifica a realização do certame, a saber:

“Art. 25 É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I – para aquisição de materiais, equipamentos ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes.”

O caráter exclusivo pode legitimar uma situação de inexigibilidade quando há apenas uma solução efetivamente apta ao atendimento da demanda administrativa.

No caso e apreço, os equipamentos indicados pelo núcleo de identificação civil e criminal já são homologados pelo sistema utilizado.

Para a caracterização da exclusividade autorizadora da hipótese de inexigibilidade licitatória prevista no artigo 25 da Lei nº 8.666/93, além da exclusividade comercial do produto, faz-se necessária a identificação de sua necessidade específica, demonstrando-se

¹ JUSTEN FILHO, Marçal. Curso de direito administrativo. São Paulo: Saraiva, 2005. P. 347.

² TORRES, Ronny Charles Lopes de. Leis de licitações públicas comentadas. 12ª edição. Salvador: Jus Podivm, 2021. P. 389.

que o objeto pretendido é fornecido com exclusividade e o único apto ao atendimento do interesse público.

A exclusividade da empresa no fornecimento de ferramenta de gestão e fiscalização dos contratos celebrados pela administração pública.

Por todo o exposto a contratação da solução desenvolvida pela empresa CONTRATOSGOV SISTEMAS LTDA, CNPJ: 40.628.906/0001-70, pela sua exclusividade, se enquadra na contratação direta por inexigibilidade de licitação, prevista no inc. I do art. 25, da Lei 8.666/93.

5. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nos casos de atrasos injustificados ou inexecução total ou parcial dos compromissos assumidos com a Administração aplicar-se-ão as sanções administrativas estabelecidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

6. CONTRATO

O contrato terá vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

7. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Ficará a cargo da fiscalização do Contrato o secretário de administração, cabendo aos agentes responsáveis pelas pesquisas, verificarem o funcionamento e a prestação do serviço.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Comunicar à empresa todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação do serviço objeto deste termo de referência;

Efetuar o pagamento à contratada em parcela única, até 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e do aceite da Administração;

Fiscalizar a prestação do serviço, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer material que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas no termo de referência;

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados.

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de referência e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990);

Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnicas vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

10. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e do aceite da Administração, de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira.

11. DA PROPOSTA

A proposta deve discriminar pormenorizadamente o produto cotado, com todos os elementos necessários para a aferição da avaliação técnica dos mesmos;

Discriminar o prazo de início do serviço a ser contratado, a partir da assinatura do contrato;

Conter o nome da proponente, endereço, números do CNPJ e da Inscrição Estadual ou do Distrito Federal;

Prazo de validade da proposta não inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data da apresentação;

A proposta da empresa deve estar em papel timbrado, datada, assinada, com a especificação em conformidade com o solicitado;

Conceição, 02 de agosto de 2023.



FIDEL FERREIRA LEITE
Secretário Municipal de Administração

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de assinatura anual de software de gerenciamento e conexão dos setores e agentes envolvidos na execução dos contratos atendendo a legislação e necessidades dos agentes públicos, disponibilizando informações fundamentais e melhorando a gestão e fiscalização dos contratos.

2. JUSTIFICATIVA

A administração em especial o setor de licitação constante mente realiza procedimentos que acabam por gerar contratos administrativos que envolvem varias secretarias órgão e programas possuindo a administração como um todo a obrigação de gerir e fiscalizar as clausulas e efetivação do mesmo, para tanto torna-se indispensável a contratação de serviços de software visado o apoio ao gerenciamento dos contratos administrativos.

A empresa em questão conforme declarado através de carta de exclusividade em anexo e a única fornecedora do sistema em questão qualificada para uso no brasil.

Desse modo, muitos estados e municípios terão que aderir a sistemas semelhantes visando o aprimoramento e continuidade dos serviços prestados, em especial devido as mudanças na legislação bem como necessidade de um maior controle sobre as contratações realizadas pela administração.

A contratação em questão possibilita um maior controle e fiscalização dos atos e contratações administrativas bem como maior publicidade dos mesmos, sendo possível emitir relativos e balanços sob os contratos celebrados.

Produto	Licença	Usuário	Período/meses	Valor total
Licença de software para gerenciamento e fiscalização de contratos.	1	5	12	9.990,00

3. ENQUADRAMENTO:

Artigo 25, inciso I da Lei nº 8.666/1993.

4. JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE:

As contratações realizadas pelos órgãos e entidades da Administração Pública seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei, obrigação essa advinda do dispositivo constitucional, previsto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988,

o qual determinou que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Constituição Federal, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

"XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

A regulamentação do exercício dessa atividade veio com a criação da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O objetivo da licitação, portanto, é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é a regra.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, tendo em vista a impossibilidade de se estabelecer a concorrência entre licitantes.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a Lei previu exceções à regra, ocorrendo as contratações diretas por Inexigibilidade de Licitação. Tratam-se de contratações realizadas sob a regência do artigo art. 25 e 26 da Lei 8.666/93, diante de situações de inviabilidade de competição.

A inviabilidade de competição não é um conceito simples, que corresponda a uma ideia única, mas sim um gênero, que comporta várias modalidades. Marçal Justen Filho¹ busca sintetizá-la nas situações de: ausência de pluralidade de alternativas; ausência de mercado concorrencial; impossibilidade de julgamento objetivo; ausência de definição objetiva da prestação.

No caso da inexigibilidade, em virtude da inviabilidade de competição, não há sentido em se exigir submissão do negócio ao procedimento licitatório se este não é apto (ou é prejudicial) ao atendimento do interesse público (objetivo pretendido com determinada contratação), pois, a finalidade, a razão de ser do formalismo licitatório, é tal atendimento, através de seleção da melhor proposta².

O art. 25 da Lei 8.666/93 elencou, em seus incisos, exemplos daquilo que caracteriza inviabilidade de competição, dentre eles, o contido no inciso I, o qual permite a contratação direta quando o objeto é exclusivo e não se justifica a realização do certame, a saber:

“Art. 25 É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I – para aquisição de materiais, equipamentos ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes.”

O caráter exclusivo pode legitimar uma situação de inexigibilidade quando há apenas uma solução efetivamente apta ao atendimento da demanda administrativa.

No caso e apreço, os equipamentos indicados pelo núcleo de identificação civil e criminal já são homologados pelo sistema utilizado.

Para a caracterização da exclusividade autorizadora da hipótese de inexigibilidade licitatória prevista no artigo 25 da Lei nº 8.666/93, além da exclusividade comercial do produto, faz-se necessária a identificação de sua necessidade específica, demonstrando-se

¹ JUSTEN FILHO, Marçal. Curso de direito administrativo. São Paulo: Saraiva, 2005. P. 347.

² TORRES, Ronny Charles Lopes de. Leis de licitações públicas comentadas. 12ª edição. Salvador: Jus Podivm, 2021. P. 389.

que o objeto pretendido é fornecido com exclusividade e o único apto ao atendimento do interesse público.

A exclusividade da empresa no fornecimento de ferramenta de gestão e fiscalização dos contratos celebrados pela administração pública.

Por todo o exposto a contratação da solução desenvolvida pela empresa CONTRATOSGOV SISTEMAS LTDA, CNPJ: 40.628.906/0001-70, pela sua exclusividade, se enquadra na contratação direta por inexigibilidade de licitação, prevista no inc. I do art. 25, da Lei 8.666/93.

5. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nos casos de atrasos injustificados ou inexecução total ou parcial dos compromissos assumidos com a Administração aplicar-se-ão as sanções administrativas estabelecidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

6. CONTRATO

O contrato terá vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

7. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Ficará a cargo da fiscalização do Contrato o secretário de administração, cabendo aos agentes responsáveis pelas pesquisas, verificarem o funcionamento e a prestação do serviço.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Comunicar à empresa todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação do serviço objeto deste termo de referência;

Efetuar o pagamento à contratada em parcela única, até 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e do aceite da Administração;

Fiscalizar a prestação do serviço, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer material que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas no termo de referência;

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados.

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de referência e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990);

Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnicas vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

10. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e do aceite da Administração, de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira.

11. DA PROPOSTA

A proposta deve discriminar pormenorizadamente o produto cotado, com todos os elementos necessários para a aferição da avaliação técnica dos mesmos;

Discriminar o prazo de início do serviço a ser contratado, a partir da assinatura do contrato;

Conter o nome da proponente, endereço, números do CNPJ e da Inscrição Estadual ou do Distrito Federal;

Prazo de validade da proposta não inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data da apresentação;

A proposta da empresa deve estar em papel timbrado, datada, assinada, com a especificação em conformidade com o solicitado;

Conceição, 02 de agosto de 2023.



FIDEL FERREIRA LEITE
Secretário Municipal de Administração



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

PARECER JURÍDICO

Conceição, 03 de agosto de 2023.

INEXIGIBILIDADE Nº 0021/2023

INTERESSADO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE ASSINATURA ANUAL DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO E CONEXÃO DOS SETORES E AGENTES ENVOLVIDOS NA EXECUÇÃO DOS CONTRATOS ATENDENDO A LEGISLAÇÃO E NECESSIDADES DOS AGENTES PÚBLICOS, DISPONIBILIZANDO INFORMAÇÕES FUNDAMENTAIS E MELHORANDO A GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS.

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EXCLUSIVA PARA FORNECIMENTO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO E CONEXÃO DOS SETORES E AGENTES ENVOLVIDOS NA EXECUÇÃO DOS CONTRATOS ATENDENDO A LEGISLAÇÃO E NECESSIDADES DOS AGENTES PÚBLICOS. ART. 25, INCISO I, DA LEI Nº 8.666/93. **POSSIBILIDADE JURÍDICA.**

I - RELATÓRIO

Trata-se de solicitação da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO requerendo a CONTRATAÇÃO DE ASSINATURA ANUAL DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO E CONEXÃO DOS SETORES E AGENTES ENVOLVIDOS NA EXECUÇÃO DOS CONTRATOS ATENDENDO A LEGISLAÇÃO E NECESSIDADES DOS AGENTES PÚBLICOS, DISPONIBILIZANDO INFORMAÇÕES FUNDAMENTAIS E MELHORANDO A GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS, TENDO indicado a empresa CONTRATOSGOV SISTEMAS LTDA,

CNPJ: 40.628.906/0001-70, para contratação por inexigibilidade com fundamento no inciso I, art. 25 da Lei nº 8.666/93.

Consta nos autos solicitação inicial da demanda, termo de referência, justificativa da contratação, justificativa do preço, indicação da dotação orçamentária, termo de aprovação da contratação emitido pela autoridade competente, carta de exclusividade da empresa, documentos de regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira e justificativa do preço proposto.

Dessa forma, por encaminhamento a Procuradoria Geral, vieram-me os autos para análise e elaboração de parecer jurídico.

É o Relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Determina o inciso I do art. 25 da Lei nº 8.666/1993 que é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, quando a aquisição só possa ser feita por fornecedor exclusivo, devendo haver a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação. *In verbis*:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver **inviabilidade de competição**, em especial:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que **só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo**, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

Convém frisar, inicialmente, que este tipo de contratação caracteriza-se, sobretudo, pela **inviabilidade de competição**, sendo difícil sintetizar todos os

eventos que podem conduzir a esse quadro. Contudo, na hipótese dos autos, é evidente essa inviabilidade, uma vez que é derivada pela ausência de alternativas para a Administração Pública.

A hipótese do inciso I do art. 25 determina ser inexigível para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que **só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo**. Tal fornecimento deve ser comprovado mediante atestado de exclusividade.

Como se vê, para a configuração da contratação direta, por inexigibilidade (art. 25, inciso I), faz-se necessário que a empresa a ser contratada em questão detenha exclusividade como fornecedor/representante do objeto a ser adquirido pela administração, que acarrete inviabilidade de competição. A inviabilidade, nesse caso, é corolário da comprovação do fornecedor exclusivo do produto ou serviço.

No tocante à exclusividade da empresa a ser contratada, consta dos autos, declaração emitida pela ASSESPRO PR – ASSOCIAÇÃO DAS EMPRESAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, REGIONAL PARANÁ, CER: 4706/23 atestando ser a empresa a única autorizada a distribuir e comercializar os objetos pretendidos.

Acerca do tema, o Tribunal de Contas da União (TCU) possui reiterados entendimentos sobre a declaração de exclusividade ensejadora de inexigibilidade de licitação, fundamentada na inviabilidade de competição. Senão vejamos:

(...) **Devem ser considerados válidos apenas os certificados de exclusividade emitidos pelos entes enumerados no art. 25, I, da Lei n.º 8.666/93, para fins de evidenciar a exclusividade de produtor, empresa ou representante comercial nas aquisições de que tratam este dispositivo.** (Acórdão 723/2005 – Plenário).

Ademais, o TCU determinou:

(...) presente, quando das contratações por exclusividade, justificativa detalhada dos critérios técnicos e objetivos para a escolha do fornecedor, abstendo-se de aceitar atestado de exclusividade que não abranja todo o objeto contratado, bem como que verifique a veracidade do conteúdo das declarações prestadas no atestado de exclusividade, realizando pesquisa no mercado, fazendo constar do processo a documentação comprobatória [...]. (Acórdão 2.960/2003 – 1ª Câmara).

Registra-se ainda que o TCU vem demonstrando preocupação com o teor dos atestados de exclusividade que instruem os processos de contratação direta por inexigibilidade de licitação, tanto que já sumulou orientação aos órgãos jurisdicionados no sentido de que carecem de cuidados no recebimento de documentos dessa natureza. Eis o verbete:

Súmula 255 – TCU. Nas contratações em que o objeto só possa ser fornecido por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, é dever do agente público responsável pela contratação a adoção das providências necessárias para confirmar a veracidade da documentação comprobatória da condição de exclusividade.

Sobre esse aspecto, registra-se que as Cartas de Exclusividade estão assinadas através de assinatura eletrônica, o que transparece legitimidade ao documento em questão.

No mais, no que concerne ao valor proposto para o serviço, a empresa proponente apresentou justificativa dos preços através de notas de empenhos fornecidas por outros entes públicos.

Não obstante, foi atestada a capacidade financeira do Município em arcar com os custos da contratação através das seguintes rubricas:

Unidade Orçamentária:
03.000 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Classificação:

**04 122 2001 2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA
SECRETARIA DE ADMNISTRAÇÃO**

Elemento de despesa:

4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente

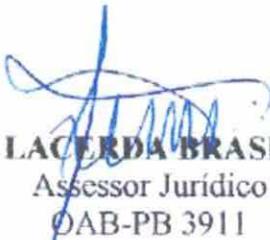
Por fim, opina esta Assessoria Jurídica pela possibilidade jurídica de contratação direta, via inexigibilidade, da empresa CONTRATOSGOV SISTEMAS LTDA, CNPJ: 40.628.906/0001-70, para o fornecimento.

III - CONCLUSÃO

Pelo exposto, de acordo o dispõe o art. 25, inciso I, da Lei 8.666/93, opinamos pela **POSSIBILIDADE JURÍDICA** de contratação direta, via inexigibilidade, da empresa CONTRATOSGOV SISTEMAS LTDA, CNPJ: 40.628.906/0001-70.

É o parecer S.M.J

Conceição/PB, 03 de agosto de 2023.


JOSÉ LACERDA BRASILEIRO
Assessor Jurídico
OAB-PB 3911



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Objeto: Contratação de assinatura anual de software de gerenciamento e conexão dos setores e agentes envolvidos na execução dos contratos atendendo a legislação e necessidades dos agentes públicos, disponibilizando informações fundamentais e melhorando a gestão e fiscalização dos contratos.

VALOR DO SERVIÇO: R\$ 9.990,00

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver disponibilidade orçamentária para execução do objeto relativo à contratação acima e indico a realização da despesa nas rubricas orçamentarias abaixo:

Unidade Orçamentária:
03.000 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04 122 2001 2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃO Elemento de Despesa: 3390.39 99 Outros Serviços
de Terceiros - Pessoa Jurídica

Desta forma, devolvemos os autos para prosseguimento do feito.

Conceição, 02 de agosto de 2023.

Francisco Vildimar Belmiro da Silva
Secretário de Finanças



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0021/2023
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0132/2023

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 0021/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE ASSINATURA ANUAL DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO E CONEXÃO DOS SETORES E AGENTES ENVOLVIDOS NA EXECUÇÃO DOS CONTRATOS ATENDENDO A LEGISLAÇÃO E NECESSIDADES DOS AGENTES PÚBLICOS, DISPONIBILIZANDO INFORMAÇÕES FUNDAMENTAIS E MELHORANDO A GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS.

Face ao parecer da Douta Assessoria Jurídica do Município e tendo em vista a documentação que instrui o processo, **RATIFICO**, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93 o presente processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0021/2023, em favor da empresa **CONTRATOSGOV SISTEMAS LTDA - CNPJ: 40.628.906/0001-70**, com um valor global de R\$ 9.990,00 (Nove mil novecentos e noventa reais), para um período de 12 (doze) meses. Convocando o fornecedor no prazo de 03 três dias, nos termos do art. 64, caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Conceição-PB, 03 de Agosto de 2023.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
PREFEITO CONSTITUCIONAL



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 09/08/2023 às 10:06:02 foi protocolizado o documento sob o Nº 85418/23 da subcategoria Licitações , exercício 2023, referente a(o) Prefeitura Municipal de Conceição, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Samuel Soares Lavor de Lacerda.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Conceição

Número da Licitação: 00021/2023

Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município

Data de Homologação: 03/08/2023

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Conceição

Modalidade: Inexigibilidade (Lei Nº 8.666/1993)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 9.990,00

Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500), Outros Recursos Extraorçamentários (869), Recursos Próprios dos Consórcios (880), Recursos a Classificar (898), Outros Recursos Vinculados (899), Outros Recursos não Vinculados (501).

Objeto: Contratação de assinatura anual de software de gerenciamento e conexão dos setores e agentes envolvidos na execução dos contratos atendendo a legislação e necessidades dos agentes públicos, disponibilizando informações fundamentais e melhorando a gestão e fiscalização dos contratos

Utilizou prerrogativas da Lei 13.979/2020 (COVID-19)?: Não

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 9.990,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Contratosgov Sistemas Ltda

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 40.628.906/0001-70

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Justificativa da contratação	Sim	3e8864e8fe4d04a4be35ddf74d4b8f6
Justificativa do preço	Sim	caccaca1f6ce14cbb64fd8bea6509792
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	caccaca1f6ce14cbb64fd8bea6509792
Parecer técnico e/ou jurídico	Sim	1f50a761a2c431453403abdee0fc5b70
Previsão Orçamentária	Sim	19ac9733b320be9da735132ee3538c77
Proposta 1 - Proposta e Anexos - Contratosgov Sistemas Ltda	Sim	69122a4cee7e7b0200229f8ae4357476
Ratificação	Sim	d63569792e39c0b4a9c2e53268644579

João Pessoa, 09 de Agosto de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0021/2023
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0132/2023**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA
MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO - PB E
CONTRATOSGOV SISTEMAS LTDA**

Através do presente instrumento, que entre si fazem de um lado o **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO, ESTADO DA PARAÍBA**, Rua Capitão João Miguel - Centro Administrativo Integrado, S/N - São José - Conceição - PB, CNPJ nº 08.943.227/0001-82, neste ato representada pelo Prefeito Samuel Soares Lavor de Lacerda, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Av. Gov. Wilson Leite Braga, 554 - Centro - Conceição - PB, CPF nº 063.290.794-04, Carteira de Identidade nº 3361004 SSP/PB; doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e de outro **CONTRATOSGOV SISTEMAS LTDA**, Situada na Rua IZABEL A REDENTORA, nº 2356, sala 117, bairro Centro, cidade de São José dos Pinhais/Paraná, CEP 83005-010, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.628.906/0001-70, neste ato representado por Sr. RUDIMAR BARBOSA DOS REIS, Sócio Administrador, inscrito no CPF nº 574.460.249-68, no final assinados, resolvem celebrar o presente instrumento presente instrumento mediante Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 0021/2023, tem entre si ajustado a presente Prestação de Serviços de Assessoria Jurídica, compreendendo: Contratação de assinatura anual de software de gerenciamento e conexão dos setores e agentes envolvidos na execução dos contratos atendendo a legislação e necessidades dos agentes públicos, disponibilizando informações fundamentais e melhorando a gestão e fiscalização dos contratos, que se regula pelas condições estabelecidas nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de assinatura anual de acesso à ferramenta de gestão e fiscalização dos contratos celebrados pela administração pública.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto deste contrato será executado sob o regime de serviços – art. 55, inciso II, da Lei nº 8.666/93, devendo os casos omissos serem decididos pelo contratante, observando critérios e princípios a aplicados a administração pública.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A licitação no presente caso é inexigível, tendo em vista a singularidade do objeto contratado, bem como, o desempenho do(s) profissional (is) relativo ao trabalho, a sua experiência e a especialização profissional, na forma do que dispõe a Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, nos termos do art. 25, I, combinado com art. 37, XXI da CF/1988e em conformidade com o Ato de Inexigibilidade de Licitação nº 0023/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO

Para a execução dos serviços constantes na cláusula primeira, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, perfazendo o valor global de **R\$ 9.990,00 (nove mil novecentos e noventa reais)**, vigente pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura desse contrato.

Conforme:

Produto	Licença	Usuário	Período/meses	Valor total
Licença de software para	1	5	12	9.990,00



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0021/2023
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0132/2023**

gerenciamento e fiscalização de contratos				
---	--	--	--	--

CLAUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento da mensalidade correrá por conta da Dotação Orçamentária CONTRATANTE:

03.000 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04 122 2001 2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMNISTRAÇÃO

Elemento de Despesa: 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLAUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VALIDADE E VIGÊNCIA

2.1 O prazo de execução do presente contrato será de **12 (Doze) meses**, contados a partir da sua assinatura, iniciando-se em 03 de Agosto de 2023, com vigência até 03 de Agosto de 2024, podendo o mesmo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos a critério da administração, com base no inciso II do Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA SÉTIMA - DA NETERAÇÃO CONTRATUAL

3.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação, até 25% (vinte e cinco por cento) e acordo com o que preceitua o Art. 65, Parágrafo 1.º da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLAUSULA OITAVA - DOS REAJUSTAMENTOS

8.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data da apresentação da Proposta Comercial.

8.2. O valor do contrato será fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), tomando-se por base a data da apresentação da proposta.

8.3 - A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

8.4 - Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

CLAUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1- Responsabilizar-se por todas as despesas e providências que tornem necessário ao cumprimento do presente contrato.

9.2- Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, civis e criminais, resultantes da execução do contrato, inclusive no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos.

9.3- Executar os serviços de qualidade, com zelo e eficiência.

9.4- Arcar com os eventuais prejuízos à CONTRATANTE e/ou terceiros, causados por seus empregados ou prepostos na execução dos serviços contratados.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0021/2023
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0132/2023

9.5- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo.

CLÁUSULA DECIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1- Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste contrato.
- 10.2- A CONTRATANTE se obriga a realizar o pagamento da importância ajustada acima entre os dias 20 ou 30 de cada mês do referido ano em curso a CONTRATADA, realizando o desconto do Imposto Sobre Serviços de qualquer natureza (ISS).
- 10.3- Notificar a CONTRATADA, caso se verifique algumas irregularidades que diga respeito ao presente contrato. - Obrigam-se a CONTRATANTE e a CONTRATADA a respeitarem integralmente nos termos pactuados neste instrumento contratual, ressalvadas as prerrogativas asseguradas pela Lei nº 8.666/93, à Administração.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 11.2 O pagamento será efetuado através de ordem bancária, no prazo de até 30 (trinta dias) do mês subsequente à entrega do produto. Para tanto, a CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura com indicação da conta corrente e respectiva agência bancária, à qual deverá ser atestada pelo setor responsável pelo seu recebimento;
- 11.3 O pagamento ficará condicionado à regularidade da Contratada, devendo a mesma apresentar cópias das Certidões Federal, Estadual e Municipal, CNDT e FGTS;
- 11.4 Não sendo feita a regularização no prazo estabelecido, o contrato poderá ser rescindido e a Contratada sujeita às multas estabelecidas neste Contrato;
- 11.5 O pagamento somente será liberado após as deduções de eventuais multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual;
- 11.6 Quaisquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência disto, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado;
- 11.7 Dos pagamentos devidos à licitante vencedora serão deduzidos os impostos e contribuições em conformidade com a legislação vigente;
- 11.8 O FORNECEDOR se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, inclusive a condição de não empregar trabalhador menor na forma da Lei 9.854, de 27.10.99. Assume, ainda, a obrigação de apresentar, junto à Nota Fiscal, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:
- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do FORNECEDOR, compreendendo a Certidão de Quitação de Tributos e a Certidão Quanto a Dívida Ativa – ou outras equivalentes, na forma da Lei – expedidas, em cada esfera do Governo, pelo órgão competente;
 - b) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, nos termos do inciso V, do artigo 3º, da Lei nº. 12.440/2011;
 - c) Prova de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de Fundo de Garantia, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO/ISCALIZAÇÃO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0021/2023
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0132/2023

12.1 - A execução das atividades contratuais, em conformidade com as disposições contidas no art. 67 da Lei nº 8.666/93, será acompanhada por um representante da Prefeitura, especialmente designado para esse fim, a ser oportunamente indicado pela Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1- A rescisão contratual obedecerá às disposições contidas nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/93. Em caso da rescisão do presente contrato por parte da CONTRATANTE, não caberá a CONTRATANTE o direito a qualquer indenização, salvo na hipótese do artigo 79, § 2º da lei nº 8.666/93.

13.1.1- Reconhece o CONTRATANTE os direitos da CONTRATADA em caso de rescisão administrativa prevista no § 1º do artigo 79 da lei nº 8.666/93, devendo a CONTRATANTE notificar a CONTRATADA, mediante protocolo.

13.2 A rescisão Contratual poderá ser:

13.2.1 Determinado por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados no Art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93.

13.2.2 Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da Autoridade competente, reduzida a termo no Processo de inexigibilidade, desde que haja conveniência da CONTRATANTE.

13.2.3 Em caso de rescisão prevista nos Incisos XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será essa ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

13.2.4 A rescisão Contratual de que trata o Inciso I do Art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 acarretará as conseqüências previstas no Art. 80, Incisos I e IV, no que couber, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DA NÃO VINCULAÇÃO EMPREGATÍCIA

14. Registre que o presente contrato não configura qualquer relação de emprego, eis que estão ausentes os requisitos básicos para este mister.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - DA LEGISLAÇÃO

15. O presente contrato rege-se pela Lei nº 8.666 de 21.06.93 e pela Legislação pertinente ao presente instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DAS PENALIDADES

16. Por inadimplemento de qualquer das condições previstas neste Contrato, a CONTRATADA fica sujeita a uma multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

16.2. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, de execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

a) advertência;

b) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado contratado, no caso de inexecução parcial ou total da obrigação assumida;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de CONCEIÇÃO, por até 05 (cinco) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

A justificativa para o não cumprimento da obrigação, não se aplicando a multa referida no subitem anterior, só será considerada em casos fortuitos ou de força maior, devendo ser apresentada por escrito;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0021/2023
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0132/2023

16.3. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentos exigidos ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ficar impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Termo de Referência e no contrato e das demais cominações legais;

CLAUSULA DECIMA SETIMA - PARTES INTEGRANTES DO CONTRATO

17. Proposta da CONTRATADA e Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista.

CLAUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO

18. As partes elegem o foro da Comarca de Conceição/PB, para apreciar e dirimir as dúvidas e controvérsias porventura decorrentes da interpretação e execução deste Contrato, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem acordos, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, com as testemunhas presenciais, para que o Contrato produza os efeitos jurídicos.

Conceição-PB, 03 de Agosto de 2023.


SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Constitucional
CONTRATANTE

RUDIMAR BARBOSA
DOS REIS:57446024968

Assinado de forma digital por RUDIMAR
BARBOSA DOS REIS:57446024968
Dados: 2023.08.04 10:45:19 -03'00'

CONTRATOSGOV SISTEMAS LTDA
CNPJ: 40.628.906/0001-70
CONTRATADA

Testemunhas:

1) _____
Nome:
CPF:

2) _____
Nome:
CPF:



que indique o grau de insalubridade desta categoria e aplicação imediata nos proventos dos servidores;

Art. 3º Esta lei só gera retroativo expirado o prazo do art.2º;

Art.4º - Esta Lei entre em vigor com a data de sua publicação;

Conceição em, 04 de agosto de 2023.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ilo Istênio Tavares Ramalho

Código Identificador:4BD48BC3

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR 58-2023**

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ANEXO I, DA LEI COMPLEMENTAR 010/2011, PLANOS DE CARGOS, DIREITOS, VANTAGENS E DEFINE O REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO – PB, PARA DEVIDA ADEQUAÇÃO SALARIAL QUANTO AO CARGO/FUNÇÃO MÉDICO VETERINÁRIO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO-PB, no uso de suas atribuições legais, em especiais o contido na Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal, aprovou em 01/08/2023, e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte lei.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º o anexo I, da lei complementar municipal 010/2011, passa a vigorar com os acréscimos, parte integrante desta lei;

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta própria de dotação própria de orçamento vigente, suplementadas se necessário na forma da Lei.

Art. 3º Esta Lei entre em vigor com a data de sua publicação, ficando revogadas qualquer disposição em contrário.

Conceição em, 04 de agosto de 2023.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ilo Istênio Tavares Ramalho

Código Identificador:70A590E4

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 0132/2023

INEXIGIBILIDADE Nº 0021/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO - PB, CNPJ Nº 08.943.227/0001-82.

CONTRATADA: CONTRATOSGOV SISTEMAS LTDA - CNPJ: 40.628.906/0001-70

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ASSINATURA ANUAL DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO E CONEXÃO DOS SETORES E AGENTES ENVOLVIDOS NA EXECUÇÃO DOS CONTRATOS ATENDENDO A LEGISLAÇÃO E NECESSIDADES DOS AGENTES PÚBLICOS, DISPONIBILIZANDO INFORMAÇÕES FUNDAMENTAIS E MELHORANDO A GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS.

VALOR GLOBAL: R\$ 9.990,00 (Nove mil novecentos e noventa reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

03.000 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04 122 2001 2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Elemento de Despesa: 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FUNDAMENTO: Art. 25, inciso I da Lei 8.666/93 e inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 03 de agosto de 2024.

DATA DO CONTRATO: 03 de Agosto de 2023.

Publicado por:

Ilo Istênio Tavares Ramalho

Código Identificador:A9FBCD8B

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

INEXIGIBILIDADE Nº 0021/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE ASSINATURA ANUAL DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO E CONEXÃO DOS SETORES E AGENTES ENVOLVIDOS NA EXECUÇÃO DOS CONTRATOS ATENDENDO A LEGISLAÇÃO E NECESSIDADES DOS AGENTES PÚBLICOS, DISPONIBILIZANDO INFORMAÇÕES FUNDAMENTAIS E MELHORANDO A GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS.

Face ao parecer da Doutra Assessoria Jurídica do Município e tendo em vista a documentação que instrui o processo, **RATIFICO**, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93 o presente processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0021/2023, em favor da empresa **CONTRATOSGOV SISTEMAS LTDA - CNPJ: 40.628.906/0001-70**, com um valor global de R\$ 9.990,00 (Nove mil novecentos e noventa reais), para um período de 12 (doze) meses. Convocando o fornecedor no prazo de 03 três dias, nos termos do art. 64, caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Conceição-PB, 03 de Agosto de 2023.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Ilo Istênio Tavares Ramalho

Código Identificador:28531FB9

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2023 AO
CONTRATO Nº 0186/2022**

ESPÉCIE: Termo Aditivo Nº 001/2023 ao Contrato N.º 0186/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO - PB, CNPJ: 08.943.227/0001-82.

CONTRATADA: JOSEFA ROBERTO ALVES – ARARUNA LOCADORA DE VEÍCULOS E PRODUCOES

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 0186/2022, por mais 6 (seis) meses, permanecendo vigente até 08 de janeiro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor global do presente contrato que é de R\$ 26.880,00 (vinte e seis mil e oitocentos reais) permanecerá inalterado, conforme itens do contrato inicial.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo encontra amparo nos arts. 25, 92 e 107 Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

GABINETE DO PREFEITO

DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CONSIDERANDO os autos do presente processo, cujo objeto é a Contratação de assinatura anual de software de gerenciamento e conexão dos setores e agentes envolvidos na execução dos contratos atendendo a legislação e necessidades dos agentes públicos, disponibilizando informações fundamentais e melhorando a gestão e fiscalização dos contratos.

CONSIDERANDO a determinação prevista no artigo 6º da Resolução Normativa RN-TC N° 09/2016 e a revisão do rol de documentos complementares consolidada pelo Comitê Técnico, em 24 de setembro de 2018, conforme PORTARIA N° 187/2018;

CONSIDERANDO, a exigência de informação dos documentos “designação do fiscal do contrato” e “designação do gestor do contrato” no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

CONSIDERANDO, consoante *caput* do Artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado.

Desta forma, sirvo-me do presente para informar que, no processo em epígrafe a GESTÃO do Contrato Administrativo em referência ficará sob a responsabilidade da SECRETARIA DEMANDANTE, representada neste ato pelo(a) Secretário(a) da pasta.

E, por conseguinte, a FISCALIZAÇÃO do Contrato Administrativo em referência ficará sob a responsabilidade do setor de compras/contratações, representada neste ato pelo chefe do setor.

Conceição - PB, 02 de agosto de 2023.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Objeto: Contratação de assinatura anual de software de gerenciamento e conexão dos setores e agentes envolvidos na execução dos contratos atendendo a legislação e necessidades dos agentes públicos, disponibilizando informações fundamentais e melhorando a gestão e fiscalização dos contratos.

VALOR DO SERVIÇO: R\$ 9.990,00

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver disponibilidade orçamentária para execução do objeto relativo à contratação acima e indico a realização da despesa nas rubricas orçamentarias abaixo:

Unidade Orçamentária:
03.000 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04 122 2001 2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃO Elemento de Despesa: 3390.39 99 Outros Serviços
de Terceiros - Pessoa Jurídica

Desta forma, devolvemos os autos para prosseguimento do feito.

Conceição, 02 de agosto de 2023.

Francisco Vildimar Belmiro da Silva
Secretário de Finanças

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
FORO REGIONAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

OFICIO DISTRIBUIDOR
 Rua Joao Angelo Cordeiro - Edificio do Forum - Centro
 SAO JOSE DOS PINHAIS/PR - 83005-570

TITULAR
 SIMONE PEREIRA LAGE (DESIGNADA)
JURAMENTADOS
 CLAUDIO HANUSIAK SETIM
 KELLEN CRISTINA BUSCHMANN

Certidão Negativa
FALÊNCIA E CONCORDATA

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de Pedidos de FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL (somente nos casos em que a homologação tenha sido trazida à juízo), nos termos da Lei 11.101/2005 sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento, tendo como parte:

CONTRATOSGOV SISTEMAS LTDA

Documento..... CNPJ 40.628.906/0001-70

Sede..... Rua IZABEL A REDENTORA, 2356(EDIFICO LOEWEN SALA 119), CENTRO, SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/PR, CEP 83005010 EDIFICO LOEWEN SALA 119 2356

no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecederem.

SAO JOSE DOS PINHAIS/PR, 26 de Julho de 2023

SIMONE PEREIRA LAGE (DESIGNADA)



Assinado de forma digital por
 SIMONE PEREIRA
 LAGE:73794015991
 Dados: 2023.07.27 13:08:17 -03'00'



Certificação

Resolução 213 de 26/11/18 a competência para julgar passa a ser de Curitiba/Pr



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CONTRATOSGOV SISTEMAS LTDA
CNPJ: 40.628.906/0001-70

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 05:03:08 do dia 29/05/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 25/11/2023.

Código de controle da certidão: **3598.3A67.C1A0.8A6A**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 40.628.906/0001-70
Razão Social: CONTRATOSGOV SISTEMAS LTDA
Endereço: R IZABEL A REDENTORA 2356 EDF LOWEN SALA 119 / CENTRO / SAO JOSE DOS PINHAIS / PR / 83005-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/07/2023 a 24/08/2023

Certificação Número: 2023072607105774239548

Informação obtida em 01/08/2023 14:30:43

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais
Secretaria Municipal de Finanças
Departamento de Licenciamento



Inscrição Municipal

Identificação

Inscrição Municipal **89323**
 Nome/Razão Social **CONTRATOSGOV SISTEMAS LTDA**
 CPF/CNPJ: **40.628.906/0001-70**
 Data de Abertura: **04/05/2021**
 Situação: **Ativa**
 Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**

Localização

Logradouro: **RUA Izabel a Redentora, Nº 2356 Complemento: EDIF LOEWEN;SALA 119;**
 Bairro: **Centro**
 CEP: **83005010**

Lista de Atividades - CNAE/CBO

4761-0/02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE JORNAIS E REVISTAS
 6204-0/00 - CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
 8230-0/01 - SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS
 5823-9/00 - EDIÇÃO INTEGRADA À IMPRESSÃO DE REVISTAS
 5811-5/00 - EDIÇÃO DE LIVROS
 6201-5/01 - DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA
 8599-6/04 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL
 7020-4/00 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA
 7320-3/00 - PESQUISAS DE MERCADO E DE OPINIÃO PÚBLICA
 5813-1/00 - EDIÇÃO DE REVISTAS

Para consultar a autenticidade deste documento acesse o link: <http://alvara.sjp.pr.gov.br>

21 de Fevereiro de 2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO FINANCEIRO

***** CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITO *****
Nº: 20619/2023

IMPORTANTE: 1. RESERVA - SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE CONSTATADAS, MESMO REFERENTES A PERIODOS NESTA CERTIDÃO COMPREENDIDOS.

2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE DE 60 DIAS, A CONTAR DA DATA DA EMISSÃO, CONFORME DECRETO 4.751 DE 18/04/2022.

3. A ACEITAÇÃO DA PRESENTE CERTIDÃO ESTÁ CONDICIONADA A VERIFICAÇÃO DE SUA VALIDADE NA INTERNET, NO ENDEREÇO www.sjp.pr.gov.br.

"CERTIFICO QUE ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTA DÉBITO TRIBUTÁRIO RELATIVO AO CONTRIBUINTE COM LOCALIZAÇÃO DESCRITA ABAIXO "

IMPRESSA VIA INTERNET

CONTRIBUINTE: CONTRATOSGOV SISTEMAS LTDA

CNPJ: 40.628.906/0001-70

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 89323

BAIRRO: CENTRO

ENDEREÇO: RUA IZABEL A REDENTORA, 2356

COMPLEMENTO: EDIF LOEWEN; SALA 119; **BLOCO:** **APTO:**

CIDADE: SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

SITUAÇÃO: ATIVA

FINALIDADE: DIVERSOS / LICITAÇÃO / LICITAÇÃO MOBILIÁRIO / LICITAÇÃO IMOBILIÁRIO

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5094cb4a84a4e5e18bd68aa35dc21b3d

ESTÁ CERTIDÃO PODERÁ SER VALIDADA NO SITE: <https://financas.sjp.pr.gov.br>

SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, 13 de junho de 2023



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 40.628.906/0001-70
 Razão Social: CONTRATOSGOV SISTEMAS LTDA
 Nome Fantasia: CONTRATOSGOV SISTEMAS
 Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: 23/03/2024
 Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
 MEI: Não
 Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
 Impedimento de Licitar: Nada Consta

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	13/01/2024
FGTS	Validade:	24/08/2023
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	28/01/2024

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	23/11/2023
Receita Municipal	Validade:	13/08/2023

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade:	31/05/2024
-----------	------------

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 01/08/2023 14:33

1 de 1

CPF: 574.460.249-68 Nome: RUDIMAR BARBOSA DOS REIS

AssComprovantes de regularidade da contratada. Doc. 85418/23. Data: 09/08/2023 10:20. Responsável: Samuel S. L. de Lacerda.
 Impresso por convidado em 09/08/2023 22:14. Validação: 2FD7.1439.94BE.E5F7.6EF8.384A.8683.61A0.



Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: CONTRATOSGOV SISTEMAS LTDA NIRE : 41209718815 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			Protocolo: PRC2316956160		
NIRE (Sede) 41209718815	CNPJ 40.628.906/0001-70	Data de Ato Constitutivo 29/01/2021	Início de Atividade 29/01/2021		
Endereço Completo Rua IZABEL A REDENTORA, Nº 2356, EDIF LOEWEN SALA 119, CENTRO - São José dos Pinhais/PR - CEP 83005-010					
Objeto Social ATIVIDADE DE PESQUISA E ESTUDOS MERCADOLÓGICOS, EDICAO, PUBLICACAO DE LIVROS, REVISTAS E BOLETINS, PROMOCAO E REALIZACAO DE CURSOS, PALESTRAS E SEMINARIOS, ASSESSORIA E CONSULTORIA NAS AREAS DE LICITACOES E ADMINISTRACAO PUBLICA, COMERCIO VAREJISTA DE JORNAIS E REVISTAS, DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA E ASSESSORIA EM SOFTWARE, PROGRAMAS DE INFORMATICA, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL.					
Capital Social R\$ 10.000,00 (dez mil reais) Capital Integralizado R\$ 10.000,00 (dez mil reais)		Porte ME (Microempresa)		Prazo de Duração Indeterminado	
Dados do Sócio					
Nome GLEYSON FERNANDO SIQUEIRA	CPF/CNPJ 045.119.529-90	Participação no capital R\$ 1.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador N	Término do mandato Indeterminado
Nome RUIBAR BARBOZA DOS REIS	CPF/CNPJ 815.706.009-53	Participação no capital R\$ 3.600,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador N	Término do mandato Indeterminado
Nome RUDIMAR BARBOSA DOS REIS	CPF/CNPJ 574.460.249-68	Participação no capital R\$ 5.400,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome RUDIMAR BARBOSA DOS REIS		CPF 574.460.249-68	Término do mandato Indeterminado		
Último Arquivamento Data 24/06/2023		Número 20234239816	Ato/eventos 213 / 213 - CARTA DE EXCLUSIVIDADE		Situação ATIVA Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 28/07/2023, às 10:26:44 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código **NSCKJAAG**.



PRC2316956160

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário(a) Geral



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE CONTAS JULGADAS IRREGULARES

Nome completo: **CONTRATOSGOV SISTEMAS LTDA**
CPF/CNPJ: **40.628.906/0001-70**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA, para os devidos fins e a pedido do interessado, que, na presente data, em consulta aos sistemas informatizados do TCU, considerados os julgados do Tribunal e o cadastro de responsáveis por contas julgadas irregulares, NÃO CONSTA nenhuma CONTA JULGADA IRREGULAR em nome do (a) requerente acima identificado(a).

A consulta para emissão desta certidão considerou os processos nos quais o Tribunal se manifestou em decisão definitiva do Tribunal pelo julgamento de contas irregulares desde a data do respectivo acórdão condenatório. Foram excluídos os lançamentos relativos a processos em tramitação que ainda não foram objeto de deliberação deste Tribunal, os arquivados por decisão terminativa e aqueles cujas condenações foram tornadas insubsistentes por decisão judicial ou por decisão definitiva em recurso neste Tribunal, transitadas em julgado.

Certidão emitida às 14:26:59 do dia 20/07/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <http://contasirregulares.tcu.gov.br>, na opção "*Verificar certidão emitida*".

Código de controle da certidão: 9JGU200723142659

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CONTRATOSGOV SISTEMAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 40.628.906/0001-70

Certidão nº: 17076140/2023

Expedição: 24/04/2023, às 17:14:32

Validade: 21/10/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CONTRATOSGOV SISTEMAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **40.628.906/0001-70**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

ATESTADO

Atestamos para os devidos fins, atendendo solicitação da empresa abaixo identificada os dados e informações a seguir:

1) **CONTRATOSGOV SISTEMAS LTDA**, situada na Rua Izabel A. Redentora, nº 2356, sala 119, bairro Centro, na cidade de São José dos Pinhais/PR, CEP 83005-010, inscrita no CNPJ sob nº 40.628.906/0001-70, devidamente associada à **Associação Comercial do Paraná - ACP** sob código nº 49429.

2) **REPRESENTANTE LEGAL:** Sr(a). Rudimar Barbosa dos Reis, Sócio, portador(a) do RG sob nº 4.086.763-5 SSP-PR e inscrito(a) no CPF sob nº 574.460.249-68.

3) **PRODUTO/SERVIÇO:** O CONTRATOSGOV é uma solução que gerencia e fiscaliza contratos, que possui características e funcionalidades que o caracteriza exclusivo, como: Ferramenta desenvolvida especificamente para a gestão e a fiscalização dos contratos da Administração Pública;

Controle documental: termos de contratos, notas de empenho, termos aditivos, apostilamentos, certidões, ofícios, comunicações, recursos, respostas aos recursos, atas e normas);

Controle sobre a realização de aditivos contratuais, cálculo automático do limite legal para aditivos, sobre o valor inicial atualizado do contrato;

Controle sobre os prazos de vigência dos contratos;

Controle financeiro dos contratos: pagamentos efetuados, débitos e multas disponíveis por meio de relatório específico e atesto de nota fiscal;

Acompanhamento das penalidades aplicadas aos contratados: informações das penalidades aplicadas pelo órgão ou entidade a seus contratados;

Integração da comunicação entre gestor e fiscal dos contratos com os contratados; Integração com o PNCP.

Portal da Transparência.

Matriz de Risco. Ordem de serviço.

Gestão de conta depósito vinculada.

Controle de fiscalização dos contratos;

Facilidade e praticidade nas vistorias: CHECK LISTS, QR Code.

Emissão de relatórios diversos, de acordo com os filtros selecionados;

Mapa de obras em execução;

Acesso do fornecedor ao seu cadastro e aos dados dos contratos a ele pertinentes; Sistema de notificação e registro de ocorrências;

Aplicativo para celular, tablet, podendo gerar o QR Code para acesso prático aos check lists de fiscalização; Geração de requisições com atendimento do fornecedor via sistema;

Gestão de documentos do terceirizado e seus funcionários.

Declaramos que fornecemos os produtos da marca CONTRATOSGOV, de nossa propriedade, conforme registro INPI sob nº 909495173, com exclusividade em todo território brasileiro.

Assumindo toda e qualquer responsabilidade sobre as declarações, documentos e consequente utilização do atestado solicitado, no âmbito cível e criminal, sobre a veracidade da presente declaração e solicitação, isentando a ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DO PARANÁ de qualquer encargo e/ou responsabilidade a respeito da mesma e seus efeitos, comprometendo-se, caso necessário, a ressarcir quaisquer despesas ou prejuízos que possam advir, decorrentes do fornecimento do atestado ora solicitado.

4) VALIDADE: O presente atestado é emitido com base no art. 74, I, da Lei 14133/21 e na Lei 8.666/93, conforme previsão do Art. 25º, inciso I, sendo válido pelo período de 12(doze) meses. Destaca-se para os devidos fins de direito que: a) sua emissão se dá exclusivamente com base nas informações, dados e documentos apresentados pela empresa **CONTRATOSGOV SISTEMAS LTDA** b) para emissão do presente atestado, foram apresentados ainda pela empresa solicitante os documentos abaixo elencados, os quais encontram-se devidamente arquivados na **Associação Comercial do Paraná - ACP**:

- I. Atos constitutivos da empresa;
- II. Declaração firmada pela empresa que informa os dados acima, sobre os quais assume toda e qualquer responsabilidade, bem como sobre a utilização do presente;
- III. Certificado de Registro de marca INPI nº 909495173
- IV. Certificado registro de programa de computador INPI nº BR512020000346-0

Curitiba, 19 de julho de 2023.

Magalli Maria de Castro de Oliveira
Analista de Processos - SEPROC/SCPC



Datas e horários baseados no fuso horário (GMT -3:00) em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinatura gerado em 19/07/2023 às 15:50:04 (GMT -3:00)

ATESTADO CONTRATOS GOV

 ID única do documento: #b7a70135-a202-4b11-8cba-b3b0d8ce6d4a

Hash do documento original (SHA256): fe9161bea4683bf929a7e24c9452c5e9059261b80c6b45c069f5510b8eb11b23

Este Log é exclusivo ao documento número #b7a70135-a202-4b11-8cba-b3b0d8ce6d4a e deve ser considerado parte do mesmo, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso.

Assinaturas (1)

- ✓ **Associação Comercial do Parana - ACP (Interveniente anuente)**
Representante legal: Magalli Maria de Castro de Oliveira
Assinou em 19/07/2023 às 15:50:05 (GMT -3:00)

Histórico completo

Data e hora

19/07/2023 às 15:49:25
(GMT -3:00)

19/07/2023 às 15:50:05
(GMT -3:00)

19/07/2023 às 15:50:05
(GMT -3:00)

Evento

Magalli Oliveira solicitou as assinaturas.

Magalli Maria de Castro de Oliveira (CPF 031.476.079-25; E-mail magalli.oliveira@acp.org.br; IP 187.95.125.104), assinou como representante legal de Associação Comercial do Parana - ACP (CNPJ 76.583.004/0001-01) utilizando certificado digital. Titular do certificado digital: MAGALLI MARIA DE CASTRO DE OLIVEIRA:03147607925 (CPF 03147607925; E-mail magalli.oliveira@acp.org.br). Autenticidade deste documento poderá ser verificada em <https://verificador.contraktor.com.br>. Assinatura com validade jurídica conforme MP 2.200-2/01, Art. 10o, §2.

Documento assinado por todos os participantes.



CERTIDÃO

CER 4706/23

A ASSESPRO - ASSOCIAÇÃO DAS EMPRESAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, REGIONAL PARANÁ, associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, que congrega e representa as empresas nacionais fornecedoras de software e prestadoras de serviços de informática, atendendo a solicitação de sua empresa associada, e com fundamento nos documentos regularmente registrados em nossos arquivos, vem certificar, em atendimento ao que reza o art. 25, nº I da Lei 8666 de 21.06.93 e inciso I c/c § 1º do Art. 74 da Lei nº 14.133 de 01.04.21, que segundo estas informações, a **CONTRATOSGOV SISTEMAS LTDA**, com sede à Rua Isabel a Redentora, nº 2356 – Edf. Loewen, Sala 119 na cidade de São José dos Pinhais, no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 40.628.906/0001-70, **é autora e única fornecedora no Brasil, do produto CONTRATOSGOV** objeto de registro no INPI sob o número BR 51 2020 000346 0 e descritos no sítio eletrônico

<https://www.contratosgov.com.br/Home?ReturnUrl=%2f>

Curitiba, 16 de Junho de 2023

Documento assinado digitalmente
 ADRIANO AUGUSTO KRZYUY
Data: 19/06/2023 16:10:20-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Documento assinado digitalmente
 JOSEFINA AMPARO GONZALEZ DE OLIVEIF
Data: 19/06/2023 14:41:31-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

A presente certidão é válida por 90 (noventa) dias em todo o território nacional.

☎ 55 (41) 3337-1073

✉ assespro@assespropr.org.br

📍 Rua Imaculada Conceição, 1.430 – Bloco 2 – 4º Andar
Cep: 80215-182 – Prado Velho – Curitiba/PR

ASSESPROPR.ORG.BR

Associação das Empresas Brasileiras de Tecnologia da Informação



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, Wagner Alves de Souza, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 065819, inscrito no CPF nº 03980143961, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
03980143961	065819	WAGNER ALVES DE SOUZA



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/06/2023 14:24 SOB Nº 20234239816.
PROTOCOLO: 234239816 DE 23/06/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12309371559. CNPJ DA SEDE: 40628906000170.
NIRE: 41209718815. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 16/06/2023.
CONTRATOSGOV SISTEMAS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 40.628.906/0001-70 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 29/01/2021
NOME EMPRESARIAL CONTRATOSGOV SISTEMAS LTDA			
TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CONTRATOSGOV SISTEMAS			PORTE ME
CODIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda			
CODIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 47.61-0-02 - Comércio varejista de jornais e revistas (Dispensada *) 58.11-5-00 - Edição de livros (Dispensada *) 58.13-1-00 - Edição de revistas (Dispensada *) 58.23-9-00 - Edição integrada à impressão de revistas 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública (Dispensada *) 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas (Dispensada *) 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (Dispensada *)			
CODIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURIDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R IZABEL A REDENTORA	NUMERO 2356	COMPLEMENTO EDIF LOEWEN SALA 119	
CEP 83.005-010	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICIPIO SAO JOSE DOS PINHAIS	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO FINANCEIRO@HRIBEIROCONSULTORES.COM.BR		TELEFONE (41) 3778-1700	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/01/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **03/08/2023** às **09:44:21** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

☰ CONDIÇÕES DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO

👤 CONSULTAR QSA

↶ VOLTAR

🖨️ IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#) [Consultas CNPJ](#) [Estatísticas](#) [Parceiros](#) [Serviços CNPJ](#)
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

62

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 031166935-08

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **40.628.906/0001-70**

Nome: **CONTRATOSGOV SISTEMAS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 23/11/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

62





RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 09/08/2023 às 10:20:16 foi protocolizado o documento sob o N° 85436/23 da subcategoria Contratos , exercício 2023, referente a(o) Prefeitura Municipal de Conceição, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Samuel Soares Lavor de Lacerda.

Número do Contrato: 000001322023

Data da Publicação: 07/08/2023

Data da Assinatura: 03/08/2023

Data Final do Contrato: 03/08/2024

Valor Contratado: R\$ 9.990,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Contratação de assinatura anual de software de gerenciamento e conexão dos setores e agentes envolvidos na execução dos contratos atendendo a legislação e necessidades dos agentes públicos, disponibilizando informações fundamentais e melhorando a gestão e fiscalização dos contratos

Contratado (Nome): Contratosgov Sistemas Ltda

Contratado (CNPJ): 40.628.906/0001-70

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	4567c29c9179c1fb1b3948e3981ed37f
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	2fd7143994bee5f76ef8384a868361a0
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	19ac9733b320be9da735132ee3538c77
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	871164d46b4808f5a59bba564342f0df
Designação da fiscalização técnica do contrato	Sim	267f366b29110cd28a52fcc6e436096b
Designação do fiscal administrativo do contrato	Sim	267f366b29110cd28a52fcc6e436096b
Designação do gestor do contrato	Sim	64e1e807e7dc1ec23989ec0206d66d74

João Pessoa, 09 de Agosto de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 85418/23**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Conceição**Exercício:** 2023

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 09/08/2023 às 10:20h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 85436/23 ao Documento 85418/23, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 85418/23:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	36 - 40	871164d46b4808f5a59bba564342f0df
Designação da fiscalização técnica do contrato	41 - 42	267f366b29110cd28a52fcc6e436096b
Comprovante de publicidade	43	4567c29c9179c1fb1b3948e3981ed37f
Designação do gestor do contrato	44	64e1e807e7dc1ec23989ec0206d66d74
Comprovação da existência de dotação orçamentária	45	19ac9733b320be9da735132ee3538c77
Comprovantes de regularidade da contratada	46 - 62	2fd7143994bee5f76ef8384a868361a0
Designação do fiscal administrativo do contrato	63 - 64	267f366b29110cd28a52fcc6e436096b
RECIBO PROTOCOLO	65	d110f81b941113888adb647b74035ff7

João Pessoa, 09 de Agosto de 2023**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**